

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – serviços sem demo N° 8/2026 -
PRES/DG/SAOFC/COMAP/SAC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica, do tipo serviços comuns de produção audiovisual, transmissão ao vivo (streaming), suporte tecnológico à auditoria do processo eleitoral e locação com instalação de painéis de LED, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

1.2.1 QUADRO RESUMO DOS ITENS E VALORES

Grupo I - FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Forma de medida de execução	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado total por item
01	Serviço de filmagem, com captação de imagens em Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando duas câmeras (Capital)	19658	HORA	60		
02	Serviço de filmagem, com captação de imagens em Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando uma câmera (Capital)	19658	HORA	60		
03	Serviço de filmagem, com captação de imagens em Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando uma câmera - (Interior)	19658	HORA	30		
04	Serviço de filmagem realizado com a utilização DRONE profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição (4K) e sons (Capital)	19658	HORA	30		
05	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (baixa e média complexidade)	19658	MINUTO	100		
06	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (alta complexidade)	19658	MINUTO	20		
Subtotal do Grupo I						
TOTAL DO GRUPO I REGISTRADO PARA O PRAZO DE 36 MESES						
Grupo II - TRANSMISSÃO DE EVENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Forma de medida de execução	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado total por item
07	Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando três câmeras (Capital)	19658	HORA	24		
08	Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando três câmeras (Interior)	19658	HORA	24		

Subtotal do Grupo II						
TOTAL DO GRUPO II REGISTRADO PARA O PRAZO DE 36 MESES						
Grupo III - AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Forma de medida de execução	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado total por item
09	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de sorteio das urnas eletrônicas que serão auditadas, com transmissão ao vivo no canal oficial do TRE-RO no YouTube. Data de realização dos serviços: No sábado que antecede o dia da votação em primeiro turno, das 7h às 12h; e no sábado que antecede o dia da votação em segundo turno, das 8h às 12h, se houver.	19658	HORA	8		
10	Serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de até 3 minutos, contendo as captações de imagens, vídeos e sons do recolhimento das urnas eletrônicas sorteadas. A coleta das imagens pela contratada poderá ocorrer diretamente nas escolas, cartórios eleitorais, locais de votação, e local da auditoria, a serem indicados pelo Presidente da Comissão de Auditoria. Data de realização dos serviços: No sábado que antecede o dia da votação e no respectivo domingo do pleito, das 6h às 18h, para o 1º turno; e no sábado que antecede a votação e no respectivo domingo do pleito, das 6h às 18h, para o 2º turno, se houver.	19658	MINUTO	6		
11	Serviço de filmagem e monitoramento com imagens, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, do ambiente de guarda das urnas sorteadas, com transmissão ao vivo no canal oficial do TRE-RO no YouTube. Data de realização dos serviços: Regime de plantão operacional ininterrupto de 17 horas, iniciando às 13h do sábado que antecede o dia da votação e estendendo-se até as 6h do domingo do pleito, para o 1º turno; e iniciando às 13h do sábado que antecede o dia da votação e estendendo-se até as 6h do domingo do pleito, para o 2º turno, se houver.	19658	HORA	34		
12	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, para auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo um conjunto de equipamentos de filmagem e repetição das imagens da urna filmada diretamente na TV. O ambiente e os trabalhos da comissão de	19658	CONJUNTO	20		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

	auditoria serão transmitidos ao vivo no canal oficial do TRE-RO no YouTube, pela contratada. Data de realização dos serviços: No domingo correspondente ao dia da votação em primeiro turno, das 6h às 18h.					
13	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, para auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo um conjunto de equipamentos de filmagem e repetição das imagens da urna filmada diretamente na TV. O ambiente e os trabalhos da comissão de auditoria serão transmitidos ao vivo no canal oficial do TRE-RO no YouTube, pela contratada. Data de realização dos serviços: No domingo correspondente ao dia da votação em segundo turno, das 6h às 18h, se houver.	19658	CONJUNTO	20		
TOTAL CONSOLIDADO DO GRUPO III (FIRMADO PARA O CICLO DE 6 MESES)						
Grupo IV - Painéis de LED						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Forma de medida de execução	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado total por item
14	Serviço de locação e instalação de painel de LED, tamanho mínimo de 3m x 5m.	17639	DIÁRIA	30		
Subtotal do Grupo IV						
TOTAL DO GRUPO IV REGISTRADO PARA O PRAZO DE 36 MESES						
TOTAL GRUPO I, II, III E IV						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO GRUPO I, II, E IV PARA 36 MESES E GRUPO III PARA 6 MESES						

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

GRUPO I - FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS 1. Diretrizes Gerais do Grupo I: . A contratada deve conter em seu acervo equipamentos modernos e com boas condições de uso, além de computadores munidos com softwares próprios para a atividade de edição, para o adequado atendimento das necessidades de captação de imagens e sons, pré-produção, produção e pós-produção, edição e finalização de vídeos. . No exercício das atividades requisitadas, a empresa deve comprometer-se com a qualidade do material produzido, designando os equipamentos e pessoal em condições suficientes para atendimento da demanda. . A contratada é responsável pelos atos de seus funcionários designados para cumprimento das obrigações, além das despesas relacionadas ao deslocamento e manutenção desses. . A entrega do material resultante das captações de imagens, sons, edição, produção e finalização de vídeos é inteiramente de responsabilidade da contratada. . Os materiais de audiovisual produzidos são de propriedade exclusiva do TRE-RO. . A contratada e a equipe da Assessoria de Comunicação do TRE-RO devem primar pela cooperação e integração entre seus membros e colaboradores. 2. Serviços de Filmagem (Itens 01, 02 e 03): . Envolvem a captação de imagens e sons, com uma ou duas câmeras filmadoras de alta definição

(Full HD), seja na capital ou no interior, de modo a registrar as ações requisitadas pelo Tribunal.

- Competirá à contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para garantir a qualidade da captação e evitar quaisquer interrupções de filmagens, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de captação sonora, microfones sem fio e com redutor de ruídos; gerador, no-break ou baterias adicionais; iluminação adequada; tripês e grua de filmagem; e câmeras com capacidade de gravação em alta definição nativa.
- A contratada é responsável por garantir a recuperação dos dados gravados durante as filmagens, visando entregar ao final as filmagens totais da requisição com corte seco e sincronizadas com o áudio original.
- Os serviços de filmagem com captação de imagens utilizando uma câmera nos municípios do interior de Rondônia compreendem a execução naqueles localizados no eixo da BR-364, ficando a contratada responsável integralmente pelo deslocamento, alimentação, hospedagem e manutenção de sua equipe.

3. Captação de Imagens com Drone Profissional (Item 04):

- Compreende as filmagens e captação de imagens através de utilização de drone profissional com equipamento de alta performance para tomadas aéreas em alta definição (4K), atuando na captação de imagens das atividades institucionais, do planejamento das ações, das atividades na área de acessibilidade, inclusão social, projetos sociais, registros *in loco*, bastidores, resgate histórico da Memória Eleitoral, gravação de sessões plenárias e coberturas de gestão ou transição.
- O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO em requisição expedida previamente pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato.
- A contratação deste item será feita por frações de horas utilizadas, não sendo inferior ao período de 1 (uma) hora de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. A Administração reserva-se o direito de requisitar os serviços efetivamente necessários, não se obrigando a executar os totais previstos.
- O drone profissional utilizado deve possuir equipamento de alta performance para captação de imagens em alta definição (4K), compatível ou superior ao padrão DJI Mavic Air 2, com voo devidamente homologado e registrado perante os órgãos reguladores competentes (ANAC, DECEA e ANATEL).
- A empresa deverá disponibilizar cinegrafista(s) devidamente habilitado(s) e credenciado(s) para operar o drone profissional e os equipamentos de filmagem, utilizando vestimentas apropriadas para a execução dos serviços.
- As gravações aéreas ordinárias serão realizadas estritamente no município de Porto Velho, em ambientes abertos previamente definidos pelo Tribunal.
- O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento.
- Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados serão definidos pela Assessoria de Comunicação e comunicados à contratada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, conforme a demanda e o desenvolvimento dos trabalhos, mediante ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação. O contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

4. Serviços de Produção, Edição e Finalização de Vídeos (Itens 05 e 06):

- Envolve as etapas de *briefing*, argumentação, pré-produção, produção, pós-produção, roteirização, captação de áudio/vídeo complementar, inserção de trilha sonora personalizada/licenciada, edição e finalização do vídeo.
- O produto final poderá ser resultado de captações de imagens e sons reais, edições e composições de elementos 2D (baixa e média complexidade - Item 05) ou modelagens e composições híbridas contendo elementos 2D e 3D (alta complexidade - Item 06), contando obrigatoriamente com recursos nativos de acessibilidade: legenda, janela com interpretação em LIBRAS e audiodescrição.
- Sempre que possível, o TRE-RO fornecerá imagens de apoio ou elementos de acervo, sem prejuízo da necessidade de gravação e captação de novos sons e imagens em alta qualidade pela contratada.
- As requisições terão período mínimo computável de 1 (um) minuto. O tempo de duração de cada requisição dependerá dos objetivos e finalidades de cada projeto proposto pela ASCOM.
- Na entrega final da edição, deverá ser tolerado o excesso técnico de tempo em até: 20 segundos para requisições de até 2 minutos; 30 segundos para requisições entre 3 e 8 minutos; e 40 segundos para

requisições superiores a 8 minutos, sem reflexos no faturamento do item.

- O contratante poderá solicitar modificações e ajustes de edição até a completa finalização e aprovação do vídeo. O contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

5. Limites Operacionais e Parâmetros do Grupo I:

- **Itens 01, 02, 03 e 04 (Filmagem e Drone):** Pedido mínimo de 1 hora por acionamento operacional; limite máximo de 10 horas computáveis por dia.
- **Itens 05 e 06 (Edição de Vídeos):** Pedido mínimo de 1 minuto por projeto; limite máximo por requisição estabelecido a critério da Administração.
- O quantitativo do Grupo I é meramente estimativo e não obriga o contratante a efetivar a requisição total da quantidade estimada, ocorrendo as solicitações de forma gradual. Os pagamentos dependerão estritamente dos quantitativos de frações temporais efetivamente solicitados e executados.
- Mapeamento de Referência de Mercado: **CATSER 19658.**

GRUPO II - TRANSMISSÃO DE EVENTOS

1. Diretrizes Gerais do Grupo II:

- A contratada deve conter em seu acervo equipamentos modernos e com boas condições de uso para o adequado atendimento das necessidades do TRE-RO.
- No exercício das atividades requisitadas, a empresa deve comprometer-se com a qualidade do material produzido, designando os equipamentos e pessoal em condições suficientes para atendimento da demanda.
- A contratada é responsável pelos atos de seus funcionários designados para cumprimento das obrigações, além das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e manutenção desses.
- A execução do serviço de transmissão de imagens e estabilidade de sinal é inteiramente de responsabilidade da contratada.
- A contratada e a equipe da Assessoria de Comunicação do TRE-RO devem primar pela cooperação e integração entre seus membros e colaboradores.

2. Serviços de Transmissão ao Vivo / Streaming (Itens 07 e 08):

- Compreendem os serviços de transmissão ao vivo com o compartilhamento de dados em tempo real na internet, mediante captação de sons e imagens em Alta Definição (Full HD 1080p), utilizando três câmeras operadas simultaneamente e lentes de alta performance, filtros de efeitos, correções, iluminação adequada, bem como todo equipamento profissional acessório para o desempenho satisfatório do trabalho (dispositivos de áudio, elétricos, suporte e dados).
- Os eventos poderão ocorrer no formato híbrido, transmitindo participantes virtuais conjuntamente com outros em ambiente físico.
- Limites operacionais: O pedido mínimo para execução do serviço será de 2 (duas) horas por acionamento, sendo o máximo operacional computável de 10 horas por dia.
- A especificação técnica para o Interior (Item 08) compreende os municípios localizados ao longo do eixo da BR-364, ficando a contratada responsável pela mobilização de sua infraestrutura técnica de conectividade móvel e pessoal para o atendimento descentralizado.
- O quantitativo é estimativo e não obriga o contratante a efetivar a requisição total. As demandas serão solicitadas de forma gradual e faturadas com base nas horas efetivamente executadas.
- Mapeamento de Referência de Mercado: **CATSER 19658.**

GRUPO III - AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS

1. Item 09 - Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de sorteio das urnas eletrônicas que serão auditadas, com transmissão ao vivo no canal oficial do YouTube:

- A contratada deverá fornecer todo o material necessário para cumprimento deste item, cujos custos operacionais, impostos, taxas e transporte deverão estar considerados em sua proposta.
- Forma de medição e quantitativos: 4 horas de gravação por turno, estruturado para o atendimento de 2 turnos (primeiro turno e segundo turno, este se houver). A proposta deverá considerar serviços de filmagem com câmeras de alta resolução (Full HD), tolerando-se variação no cronograma do evento em até 1 hora para mais ou para menos, sem alteração do valor contratado.
- Os serviços exigem gravação integrada de imagem e voz com resultado de alta qualidade para

transmissão ao vivo nas redes sociais do Tribunal, contando com o auxílio de acesso fornecido pela ASCOM.

- . Entrega de Resultados: Disponibilização da gravação integral e bruta em formato digital, realizada obrigatoriamente por meio de link de armazenamento em nuvem ou meio digital seguro disponibilizado ao Tribunal, em até 24 horas após o término dos trabalhos, eliminando a necessidade de suportes físicos descartáveis.
 - . A contratada responderá integralmente por todo o cabeamento e infraestrutura técnica. Deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos em até dois dias antes da realização dos sorteios, efetuando os testes de funcionamento. O prazo limite para a entrega do ambiente montado e testado é às 15h do dia anterior ao evento.
 - . Os serviços de filmagem ininterrupta dos procedimentos de sorteio iniciarão às 7h, podendo se estender e ultrapassar o horário em até 3 horas em decorrência de intercorrências oficiais, sem custo adicional para o contratante.
 - . Caso algum equipamento apresente defeito durante os trabalhos, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 minutos, para que não prejudique ou atrase os trabalhos da comissão, sem qualquer ônus para o contratante.
 - . Exige-se a disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) técnicos habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação além dos cinegrafistas instalados, permanecendo no local durante toda a Cerimônia do Sorteio.
 - . A cerimônia será realizada na cidade de Porto Velho, no auditório do edifício-sede do Tribunal ou em outro endereço na mesma cidade informado previamente pelo fiscal do contrato.
 - . A contratada deverá dispor de link próprio de redes móveis de internet com as configurações mínimas necessárias para garantir a redundância e a qualidade da transmissão ao vivo. Os serviços de primeiro e segundo turno só serão pagos se efetivamente utilizados.
 - . Mapeamento de Referência de Mercado: CATSER 19658.
- 2. Item 10 - Serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de até 3 minutos, contendo as captações de imagens, vídeos e sons do recolhimento das urnas eletrônicas sorteadas:**
- . A contratada deverá fornecer todo o material necessário para cumprimento deste item, cujos custos operacionais, impostos, taxas, alimentação e diárias por deslocamento intermunicipal correm por sua conta exclusiva e devem estar embutidos na proposta.
 - . Forma de medição e quantitativos: Até 3 minutos de vídeo finalizado por turno, dimensionado para 2 turnos (primeiro e segundo turno, se houver).
 - . O técnico de filmagem da contratada se deslocará embarcado no mesmo veículo oficial utilizado pelo membro da comissão que recolherá a urna, correndo o ônus do transporte por conta do Tribunal.
 - . Exige-se a filmagem com câmeras de alta resolução (Full HD) ou superior, registrando o momento exato do recolhimento da urna sorteadas na escola ou cartório de origem e o momento de sua chegada ao ambiente central de auditoria, além dos trabalhos da comissão no domingo de eleição.
 - . A contratada deve possuir capacidade de mobilização para cobertura de até 5 frentes de recolhimento distintas com deslocamento simultâneo de equipes, caso demandado.
 - . O produto final consistirá em um vídeo editado de até 3 minutos, contemplando as etapas de briefing, argumentação, pré-produção, roteirização, captação de áudio, trilha sonora e depoimentos de servidores ou autoridades. O vídeo deverá conter legenda oculta e cumprir integralmente as normas de acessibilidade vigentes (janela de LIBRAS e audiodescrição).
 - . Entrega de Resultados: O vídeo finalizado e homologado deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, via link de nuvem, no prazo máximo de até 5 dias úteis após a realização dos serviços. Na entrega final da edição, será tolerado o excesso técnico em até 1 minuto para a produção contratada.
 - . A filmagem do recolhimento das urnas poderá ocorrer em qualquer município do Estado de Rondônia, a depender do local em que se encontrará a urna sorteadas. O horário provável de saída da equipe para o interior será às 12h do sábado de véspera, com retorno no mesmo dia até às 23h. A Administração não se obriga a acionar este item, o que dependerá da dinâmica logística da comissão e de disponibilidade orçamentária.
 - . Mapeamento de Referência de Mercado: CATSER 19658.
- 3. Item 11 - Serviço de filmagem e monitoramento com imagens, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, do ambiente de guarda das urnas sorteadas, com transmissão ao vivo no canal oficial do YouTube:**
- . Todos os custos operacionais, impostos, taxas, alimentação, encargos por serviço extraordinário

noturno e transporte são de responsabilidade e ônus exclusivos da contratada.

- Forma de medição e quantitativos: Regime de plantão operacional de 17 horas de monitoramento por turno, dimensionado para 2 turnos (primeiro e segundo turno, se houver), totalizando 34 horas estimadas.
 - Os serviços de filmagem ininterrupta do recinto de isolamento iniciarão a partir da chegada da primeira urna sorteada (marcada para as 13h do sábado de véspera) e finalizarão estritamente às 6h da manhã do domingo do pleito, quando se iniciam os trabalhos práticos de auditoria de votação.
 - A transmissão ao vivo e sem interrupções deve apresentar alta qualidade técnica no canal do YouTube do Tribunal, exigindo a intercalação e combinação de imagens de no mínimo três ângulos diferenciados e estáticos através de mesa de corte, alternando os planos para evitar percepção de congelamento ou fadiga visual.
 - Entrega de Resultados: O arquivo digital bruto contendo a gravação integral e ininterrupta do plantão deverá ser fornecido ao Tribunal por meio de link de armazenamento em nuvem ou meio digital seguro em até 24 horas após o encerramento das atividades.
 - A montagem, cabeamento e instalação lógica dos sistemas deverão ser concluídos pela contratada com até 48 horas de antecedência do início dos serviços para checagem prévia. O prazo limite de entrega do ambiente testado é às 15h da quinta-feira anterior ao dia do evento.
 - A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois técnicos de plantão presencial para a direção da mesa de transmissão e controle de sinal durante todo o horário de monitoramento noturno para mitigar o risco de descontinuidade operacional.
 - Em caso de pane ou defeito de qualquer componente, o tempo de resposta máximo para a substituição corretiva e restabelecimento do sinal é de 5 minutos.
 - O ambiente a ser monitorado possui área aproximada de 10m², exigindo no mínimo três câmeras Full HD independentes (podendo ser aproveitadas as estruturas físicas das câmeras dos itens de auditoria, visto que compartilharão o mesmo recinto).
 - A execução ocorrerá nos locais externos estratégicos designados pela Administração na Capital para sediar o evento oficial da Auditoria de Urnas. O quantitativo é estimativo, condicionado à real execução e disponibilidade orçamentária. A contratada disponibilizará link próprio de redes móveis de internet para contingência ativa do sinal.
 - Mapeamento de Referência de Mercado: CATSER 19658.
- 4. Itens 12 e 13 - Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso (Item 12 - 1º Turno / Item 13 - 2º Turno):**
- Todos os custos operacionais, impostos, taxas, alimentação, serviço extraordinário de fim de semana, montagem, desmontagem, logística e transporte são de responsabilidade e ônus da contratada.
 - Forma de medição e quantitativos: Por conjunto técnico instalado, operado e homologado, limitado ao teto de 20 conjuntos para o primeiro turno (Item 12) e 20 conjuntos para o segundo turno (Item 13, este condicionado faticamente à ocorrência do segundo turno na circunscrição).
 - Cada conjunto técnico a ser fornecido e instalado pela contratada deve ser composto obrigatoriamente por: 1 câmera Full HD ou superior com tripé estável dedicada exclusivamente à filmagem focada na tela e no teclado da urna eletrônica; 1 microfone (lapela, auricular ou de mesa) com alta qualidade de captação focado na voz do operador que computará os votos; e 1 aparelho de TV de no mínimo 40 polegadas posicionado em suporte técnico com pedestal ao lado da urna, replicando em tempo real para o público presente as imagens captadas da tela e teclado.
 - As câmeras devem operar com cartões de memória locais de alta capacidade e rotina de gravação síncrona com recuperação automática de dados e backup de segurança preventivo.
 - Entrega de Resultados: A contratada deverá fornecer a cópia digital original e integral do material bruto gravado por cada um dos conjuntos técnicos em até 24 horas após o término dos trabalhos, realizada exclusivamente por meio de link de armazenamento em nuvem ou ambiente digital seguro do Tribunal.
 - A montagem e a calibração de todos os 20 conjuntos deverão ser concluídas em até 48 horas antes do dia das eleições correspondentes para vistorias lógicas e elétricas integradas. O prazo limite para a entrega do salão pronto e homologado é às 15h da quinta-feira anterior ao domingo do pleito.
 - A jornada operacional de gravação contínua inicia-se às 6h (momento de preparação e emissão da zerésima) e estende-se até as 18h de domingo (encerramento e emissão do boletim de urna), podendo ultrapassar e estender-se por até 4 horas extras em caso de intercorrências ou atrasos na digitação da comissão, sem que este acréscimo acarrete qualquer custo adicional para o Tribunal.

- . O posicionamento das câmeras, telas e pedestais seguirá rigidamente o leiaute e as orientações fixadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica. A gravação deve garantir a continuidade absoluta, sendo vedada a omissão de qualquer segundo ou transcurso dos trabalhos, sob pena de aplicação de sanções administrativas e glosas contratuais por falha de execução.
- . A contratada deverá manter equipamentos de contingência locais. Caso ocorra qualquer pane, o tempo de resposta máximo para substituição de telas, câmeras ou cabos é de 5 minutos.
- . A empresa disponibilizará no mínimo 7 técnicos habilitados (para o primeiro turno - Item 12) e no mínimo 3 técnicos habilitados (para o segundo turno - Item 13) em regime permanente de plantão residente no recinto para suporte operativo.
- . A execução dos serviços ocorrerá nos ambientes externos estratégicos designados pela Administração na Capital para abrigar a Auditoria de Urnas. Exige-se a transmissão ao vivo do sinal master do ambiente no canal do YouTube do Tribunal, contando a empresa com links de redes móveis próprios para redundância de dados. Os itens só serão pagos se efetivamente acionados e executados por conjunto individual homologado.
- . Mapeamento de Referência de Mercado: CATSER 19658.

GRUPO IV - PAINÉIS DE LED

1. **Diretrizes Gerais do Grupo IV:** A contratada deve conter em seu acervo equipamentos modernos e com boas condições de uso para o adequado atendimento das necessidades do TRE-RO. No exercício das atividades requisitadas, a empresa deve comprometer-se com a qualidade do material fornecido, designando os equipamentos e pessoal em condições suficientes para atendimento da demanda. A contratada é responsável pelos atos de seus funcionários designados para cumprimento das obrigações, além das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e manutenção desses. A execução do serviço de instalação e cálculo estrutural é inteiramente de responsabilidade da contratada. A contratada e a equipe da Assessoria de Comunicação do TRE-RO devem primar pela cooperação e integração entre seus membros e colaboradores.
2. **CrITÉrios de Operação e Engenharia de Painéis de LED (Item 14):** Compreende o serviço de locação operacional e instalação temporária de painéis de LED industriais para projeção de conteúdo institucional, transmissões de imagens, dados estatísticos, relatórios de apuração e divulgação de resultados de eleições ou outros eventos oficiais demandados.
3. **Dimensões estruturais:** Medidas mínimas de 3m x 5m por unidade, sendo admitidas adequações e variações estruturais de formato para menos a exclusivo critério e conveniência da Administração, sem prejuízos financeiros para o Tribunal.
4. **Logística de Fixação:** A instalação poderá ocorrer utilizando estruturas fixas ou treliças de alumínio (padrão Q30 ou superior), montadas a uma altura mínima de 4 metros do chão para facilitar a perfeita visualização por grandes fluxos de público, observando as normas de segurança. A montagem em ambiente interno (indoor) ou externo (outdoor) será detalhada na Ordem de Serviço emitida pela ASCOM.
5. **Especificações Técnicas de Tela:** O sistema deverá suportar resolução com pixel pitch máximo de P6 para ambientes externos e máximo de P2 para ambientes internos, garantindo total nitidez de leitura. O painel deve possuir obrigatoriamente uma taxa de atualização (refresh rate) mínima de 3.840 Hz para eliminar o efeito de cintilação (flicker) quando filmado pelas câmeras, nível de brilho mínimo de 1.200 nits, uma entrada e saída de áudio independente, e cabamentos blindados de sinal (HDMI/DVI/VGA) e força com extensão mínima de 8 metros entre as controladoras e as matrizes.
6. Os equipamentos serão instalados no município de Porto Velho/RO, nos pontos estratégicos determinados pela ASCOM ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC).
7. A contratada deverá realizar a montagem, alinhamento e calibração fina das telas no dia anterior ao da requisição, garantindo tempo hábil para testes de estresse. O conjunto estrutural deve estar montado e homologado 24 horas antes dos eventos, realizando-se o pré-agendamento técnico com as unidades do Tribunal via canais telefônicos ou e-mails oficiais (ascom@tre-ro.jus.br).
8. A projeção de dados ocorrerá de forma contínua durante todo o horário fixado na requisição. Havendo queima de módulos ou falhas eletrônicas, a empresa deverá efetuar a substituição corretiva imediata de componentes via estoque de backup local para manter a integridade visual da divulgação.
9. A desmobilização e a desmontagem das treliças só ocorrerão após a autorização formal do fiscal do contrato ao término dos atos oficiais, respondendo a contratada pelo recolhimento de pequenas sobras de consumo. O gerenciamento das matrizes de dados e dos sistemas de informação projetados ficará a cargo da STIC com apoio da ASCOM, as quais fornecerão os computadores e os meios de acesso à rede.
10. Os períodos de realização dos serviços serão comunicados em até 24 horas de antecedência para mobilização,

sendo possível o acionamento em qualquer momento da vigência contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O Tribunal poderá exigir a locação e a instalação simultânea de 2 (duas) ou mais estruturas de LED em pontos geográficos distintos da Capital, conforme a necessidade do pleito.

11. Limites operacionais: Pedido mínimo de 1 diária por acionamento. O quantitativo registrado é estimativo e não obriga o Tribunal ao consumo integral do saldo, sendo os pagamentos devidos processados com base nas diárias efetivamente solicitadas e operadas.
12. Mapeamento de Referência de Mercado: CATSER 17639.

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?

(X) Sim.

() Não, trata-se de serviços especiais.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

() Não;

(X) Sim.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de:

- **Para o Grupo III (Auditoria):** O prazo de vigência de cada contrato derivado (por escopo) será de **6 (seis) meses** contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Para os Grupos I, II e IV (Audiovisual e LED):** O prazo de vigência inicial do contrato contínuo é de **36 (trinta e seis) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O serviço associado aos Grupos I, II e IV é enquadrado como contínuo, tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidades prolongadas e rotineiras de cobertura de eventos e divulgação institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([1530963](#)), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência. O objeto e a solução encontram-se integralmente consolidados e harmonizados com as especificações detalhadas constantes do Item 1.2 do presente Termo de Referência, sem apresentar modificações ou distorções em relação ao planejado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

() Não se aplica, de acordo com o ETP.

(X) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(X) Sim, de acordo com o quadro adiante:

Os quantitativos máximos estimados para a contratação de cada item e grupo encontram-se detalhadamente discriminados no Quadro Resumo constante do subitem 1.2.1 (Capítulo 1) deste Termo de Referência.

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de serviços, de acordo com o quadro adiante:

De acordo com o quantitativo máximo.

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não;

() Sim, porque:

() Os serviços serão executados em locais diferentes, a saber: (inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão executados em locais diferentes).

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: (inserir justificativa para a adoção da medida e

quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):** _____.

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(X) Não, justificar: Tratando-se de licitação com critério de julgamento por Grupo (Lote), o modelo de disputa exige que a empresa licitante cote a totalidade dos itens e quantitativos que integram o respectivo lote, sob pena de desclassificação. A medida visa assegurar a integridade da execução técnica, a economia de escala obtida pelo agrupamento e a homogeneidade na fiscalização dos serviços pela ASCOM e STIC.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

() item

(X) Grupo **justificativa:** A reunião dos itens em grupos justifica-se pela indissociabilidade técnica e operacional das atividades. A fragmentação dos lotes de audiovisual (Grupos I e II) ou de suporte logístico à Auditoria de Urnas (Grupo III) entre empresas distintas geraria severos riscos de incompatibilidade de cronogramas, colapso na coordenação de eventos pela ASCOM e grave risco de segurança institucional no rito da Auditoria. O agrupamento otimiza a gestão administrativa, garante o comando único das equipes e atrai maior economia de escala, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores.

3.2.7 Divulgação da IRP:

(X) Não, justificativa: Trata-se de contratação com forte componente logístico regionalizado e de alta criticidade temporal diretamente vinculada ao calendário e rito institucional do TRE-RO. A inclusão de demandas de outros órgãos federais na fase inicial desnaturaria o dimensionamento de esforço local e a pesquisa de preços balizada na realidade do mercado do Estado de Rondônia..

() Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

() Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** _____.

(X) Não, porque: Em estrita observância ao princípio da eficiência e segurança das contratações, fica vedada a adesão tardia por órgãos não participantes ("caronas"). O objeto engloba serviços personalíssimos de suporte técnico à Auditoria de Urnas e coberturas de eventos institucionais condicionados ao estrito cumprimento do calendário eleitoral. A admissão de caronas externos poderia exaurir ou comprometer a capacidade operacional e o estoque de contingência da empresa vencedora em solo rondoniense, trazendo riscos inaceitáveis à execução das demandas prioritárias deste Tribunal Regional Eleitoral:

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10.1 Fica expressamente autorizada, por ocasião de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, com esteio nas diretrizes do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. A medida fundamenta-se na natureza cíclica e contínua das demandas de comunicação social e no caráter obrigatório e perene do suporte às auditorias eleitorais. A renovação preserva a vantajosidade comercial obtida no certame, assegura a disponibilidade contínua da solução para os exercícios subsequentes e evita o custo administrativo de deflagração precoce de um novo processo licitatório.

3.2.11 A utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame ocorrerá de forma **fracionada, sucessiva e estritamente sob demanda**, mediante a emissão de Ordens de Serviço ou Notas de Empenho parciais, de acordo com as necessidades e conveniências logísticas do Tribunal. Afasta-se expressamente a hipótese de contratação única e integral que resulte na extinção prematura do saldo registrado no primeiro ato, assegurando-se a plena eficácia do Sistema de Registro de Preços ao longo de sua vigência, em estrita harmonia com o Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

4.1

() não se aplica, conforme justificado no ETP.

(X) De acordo com os requisitos do ETP.

() Além daqueles já descritos no ETP: _____.

4.1.1 Detalhamento dos Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis à Execução do Objeto:

1. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), às Resoluções CNJ nº 347/2020 e nº 400/2021, e ao **Plano de Logística Sustentável deste Tribunal (PLS 2021-2026)**, instituído pela Portaria TRE-RO nº 129/2023, a execução desta contratação integrará políticas concretas para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

2. A execução dos serviços observará, no que couber, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU, cuja aplicação no âmbito deste Regional foi instituída pela Instrução Normativa nº 01/2023-PRES.

3. Nos termos da **Portaria Conjunta TRE-RO nº 03/2023**, que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental do Tribunal, e visando à redução dos impactos ambientais e destinação correta de resíduos, serão exigidos da contratada os seguintes critérios operacionais:

a) Diretriz de Entrega Digital e Flexibilidade Operacional: A entrega de produtos e matrizes ocorrerá ordinariamente em formato digital por meio eletrônico seguro (armazenamento em nuvem ou transferência de dados). Excepcionalmente, caso haja necessidade técnica justificada ou por conveniência da fiscalização do Tribunal, poderá ser exigido o fornecimento do material em mídia física apropriada, sem custos extraordinários para a Administração.

b) Conformidade Ambiental no Ambiente de Trabalho: Quando da execução dos serviços nas dependências do TRE-RO ou em eventos oficiais, a equipe alocada pela contratada deverá observar rigorosamente as regras locais de descarte correto de resíduos eletrônicos, embalagens e sobressalentes de sua propriedade, mitigando os impactos ao solo e lençóis freáticos.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2 Não se aplica.

4.3 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

4.4 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

4.5 Não se aplica.

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas seguintes razões técnico-operacionais e de gerenciamento de riscos.

4.6.1 Justificativa: A vedação total da subcontratação justifica-se em face da extrema criticidade, singularidade e sazonalidade temporal do objeto, cujas principais frentes de trabalho (notadamente o Grupo III - Auditoria de Urnas Eletrônicas) estão concentradas no período crítico do pleito eleitoral de 2026. O rito de fiscalização e auditoria das urnas eletrônicas envolve a segurança institucional da soberania do voto e a custódia perante o público externo de procedimentos oficiais, exigindo um vínculo de confiança estrito e a responsabilidade direta da empresa contratada que logrou comprovar sua aptidão técnica na fase de habilitação. Permitir a subcontratação fragmentaria a cadeia de custódia técnica e pulverizaria a responsabilidade civil e administrativa em caso de sinistros operacionais ou apagões de transmissão, gerando um risco sistêmico inaceitável para a Administração, o que atrai a regularidade da vedação em consonância com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros de motivação do Acórdão TCU nº 2450/2025-Plenário

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9 a 4.11 Não se aplicam.

4.12 Outros requisitos, de acordo com o capítulo 5 do ETP.

Vistoria

4.13 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14 a 4.17 Não se aplicam.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração

de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Condições de execução:

5.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1 Início da execução do objeto: O início da execução de cada demanda dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou Requisição de Faturamento emitida formalmente pelo Tribunal, de forma gradual, de acordo com as necessidades institucionais.

5.7.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) Fluxo de Acionamento Ordinário (Grupos I, II e IV): As demandas de produção audiovisual, transmissões e painéis de LED serão solicitadas pela ASCOM com antecedência mínima de 24 horas, por meio de Ordem de Serviço digital enviada ao e-mail cadastrado da contratada, contendo o briefing, local, horário e escopo do evento. A contratada deverá confirmar o recebimento e designar a equipe em até 4 horas. Para a execução ordeira das transmissões e coberturas, a Ordem de Serviço poderá indicar a necessidade de comparecimento da equipe em ensaios técnicos, cerimônias e solenidades prévias, bem como a montagem antecipada de equipamentos, sendo essas horas computadas para faturamento nos limites do item.
- b) Fluxo de Acionamento Crítico (Grupo III - Auditoria): O acionamento para o suporte à Auditoria de Urnas seguirá rigidamente o calendário eleitoral oficial estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A STIC e a ASCOM emitirão a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 15 dias antes do pleito, detalhando a escala de plantão e o leiaute dos recintos.
- c) Rotina de Testes e Homologação: Para os eventos do Grupo III e IV, a contratada submeter-se-á ao rito de vistoria obrigatória, devendo concluir a montagem física e lógica com até 48 horas de antecedência do evento. O ambiente testado, calibrado e livre de falhas deverá ser entregue para homologação dos fiscais impreterivelmente até as 15h do dia limite estipulado nas especificações de cada item (quinta-feira para auditoria/LED e sábado de véspera para o sorteio).
- d) Regime de Plantão e Contingência Ativa: Durante a execução dos serviços de transmissão (Grupo II), auditoria (Grupo III) e painéis de LED (Grupo IV), a contratada manterá técnicos residentes no local e estoque de backup físico de hardware. O tempo de resposta máximo para substituição corretiva de componentes em pane será de 5 minutos para o monitoramento da guarda e auditoria de urnas, e de 10 minutos para a cerimônia de sorteio.

5.7.3 Cronograma de realização dos serviços:

Grupo I - FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS									
				Cronograma de execução dos serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma medida de execução	Quantidade estimada	set/26	out/26	nov/26	dez/26	1º sem /2027	2º sem /2027
01	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando duas câmeras (Capital)	HORA	60	20	20	0	0	10	10
02	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando uma câmera (Capital)	HORA	60	20	20	0	0	10	10
03	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando uma câmera - (Interior)	HORA	30	10	10	0	0	5	5
04	Serviço de filmagem realizado com a utilização DRONE profissional com equipamento de alta performance	HORA	30	0	10	0	0	10	10



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

	para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição (4K) e sons (Capital)								
05	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (baixa e média complexidade)	MINUTO	100	0	0	10	30	30	30
06	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (alta complexidade)	MINUTO	20	0	0	0	0	0	20
Grupo II - TRANSMISSÃO DE EVENTOS									
				Cronograma de execução dos serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de medida de execução	Quantidade estimada	set/26	out/26	nov/26	dez/26	1º sem /2027	2º sem /2027
07	Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em alta definição Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando três câmeras (Capital)	HORA	24	0	0	6	6	6	6
08	Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em alta definição Alta Definição (Full HD 1080p) e sons, utilizando três câmeras (Interior)	HORA	24	0	0	0	10	7	7
Grupo III - AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS									
				Cronograma de execução dos serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de medida de execução	Quantidade estimada	set/26	out/26	nov/26	dez/26	1º sem /2027	2º sem /2027
09	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes.	HORA	8	0	8	0	0	0	0
10	Serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de até 3 minutos.	MINUTO	6	0	6	0	0	0	0
11	Serviço de filmagem e monitoramento com imagens, gravação e finalização dos vídeos sem cortes.	HORA	34	0	34	0	0	0	0
12	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de auditoria de	CONJUNTO	20	0	20	0	0	0	0

	funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, para auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas — 1º TURNO								
13	Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, para auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas — 2º TURNO	CONJUNTO	20	0	20	0	0	0	0
Grupo IV - PAINÉIS DE LED					Cronograma de execução dos serviços				
ITEM	DESCRIÇÃO	Forma de medida de execução	Quantidade estimada	set/26	out/26	nov/26	dez/26	1º sem /2027	2º sem /2027
14	Serviço de locação e instalação de painel de LED	DIÁRIA	30	5	5	5	5	5	

5.7.4 Etapas de Entrega e Aceite:

Etapas 1 - Captação/Montagem: Execução presencial das filmagens, transmissões, monitoramento ou instalação das estruturas de LED nos prazos fixados na OS.

Etapas 2 - Pós-Produção e Envio (Links de Nuvem): Disponibilização do material bruto ou editado via link de armazenamento seguro em nuvem nos prazos de regência (até **24 horas** para arquivos brutos da auditoria/sorteio e até **5 dias úteis** para os vídeos institucionais editados).

Etapas 3 - Homologação Técnica: Análise de conformidade de áudio, vídeo, resolução Full HD/4K e recursos de acessibilidade pela ASCOM ou STIC, com prazo de até **5 dias úteis** para validação ou solicitação de ajustes de edição pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.8 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) **Para os itens de Sede/Capital (Grupos I, II, IV e itens 09 e 10 do Grupo III):** No edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), em Porto Velho/RO, ou em recintos e locais externos estratégicos localizados na Capital, expressamente designados pela Administração para sediar eventos oficiais, solenidades ou o rito da Auditoria de Urnas.
- b) **Para os itens do Interior (Itens 03 e 08 dos Grupos I e II):** Nos municípios do Estado de Rondônia localizados ao longo do eixo da BR-364, conforme detalhado na Ordem de Serviço emitida pela unidade gestora.
- c) **Para o item de Recolhimento de Urnas (Item 10 do Grupo III):** O deslocamento da equipe poderá abranger qualquer município ou localidade do Estado de Rondônia (escolas, cartórios eleitorais ou locais de votação de origem da urna sorteada), a depender estritamente do resultado do sorteio oficial da comissão.
- d) **Para os itens de Guarda e Auditoria Prática (Itens 11, 12 e 13 do Grupo III):** Nos ambientes e locais externos estratégicos designados pela Administração na Capital para abrigar o evento oficial da Auditoria da Votação Eletrônica.

5.9 Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- a) **Regime Geral/Ordinário (Grupos I, II e IV):** O horário de prestação dos serviços será flexível e fixado individualmente em cada Ordem de Serviço ou Requisição de Faturamento, de acordo com o cronograma dos eventos do Tribunal, podendo ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno.
- b) **Regime Especial de Sorteio (Item 09 do Grupo III):** Execução a partir das 7h no sábado que antecede o dia da votação (1º turno) e a partir das 8h no sábado que antecede o 2º turno (se houver), com tolerância de extensão de horário por até 3 horas adicionais em caso de intercorrências oficiais.
- c) **Regime de Plantão Noturno da Guarda (Item 11 do Grupo III):** Plantão operacional ininterrupto de **17 horas por turno**, iniciando impreterivelmente às 13h do sábado de véspera da eleição e encerrando-se às 6h da manhã do domingo do pleito.
- d) **Regime de Auditoria de Votação (Itens 12 e 13 do Grupo III):** Jornada contínua com início às 6h da manhã

de domingo (emissão da zerésima) até as 18h (emissão do boletim de urna), podendo estender-se por até 4 horas extraordinárias em caso de atrasos na digitação ou intercorrências da comissão.

Rotinas a serem cumpridas:

5.10 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1 As rotinas técnicas, operacionais e procedimentais de trabalho esperadas da contratada encontram-se pormenorizadas nos subitens **1.2.2 (Especificações Técnicas Detalhadas)** e **5.7.2 (Dinâmica de Acionamento e Contingência)** deste Termo de Referência, os quais estabelecem de forma exaustiva os ritos de *briefing*, montagem, testes de estresse, prazos de resposta (*SLAs*) e entrega de resultados na nuvem para cada grupo de serviços

Materiais a serem disponibilizados:

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.11.1 Conforme estabelecido exaustivamente no subitem **1.2.2 (Especificações Técnicas Detalhadas)** deste instrumento, correrá por conta e ônus exclusivos da contratada o fornecimento, mobilização, transporte, manutenção preventiva/corretiva e substituição imediata de todos os equipamentos, ferramentas, estruturas lógicas, cabearios, links de internet e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços de todos os grupos, sem qualquer possibilidade de aporte ou custo adicional para o Tribunal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Sazonalidade Extrema e Concentração Temporal (Pico Eleitoral): As demandas do Grupo III (Auditoria de Urnas) são de natureza crítica e estão estritamente concentradas no mês de **outubro de 2026**, por ocasião do primeiro e segundo turnos do pleito. A licitante deve possuir total capacidade de mobilização de pessoal técnico qualificado para atuar sob forte estresse temporal e regimes de plantão ininterrupto (incluindo o período noturno de 17 horas da guarda das urnas).

II - Exigência de Simultaneidade de Frentes de Trabalho: Para o fiel cumprimento das obrigações, a contratada deve comprovar capacidade logística de operação simultânea em múltiplos pontos geográficos, destacando-se:

- **a)** Capacidade de mobilização de até **5 (cinco) frentes distintas** e simultâneas de captação de imagem para o recolhimento das urnas no interior (Item 10);
- **b)** Capacidade de instalação, calibração e operação simultânea de **20 (vinte) conjuntos técnicos independentes** de filmagem e repetição em TV para o salão de auditoria (Itens 12 e 13), contando com no mínimo 7 técnicos residentes no local para suporte.

III - Dispersão Geográfica e Logística no Interior (Eixo da BR-364): Os itens cotados para o Interior do Estado (Itens 03, 08 e 10) exigem deslocamento rodoviário. Todas as despesas com transporte, passagens, hospedagem, alimentação e pagamento de diárias ou adicionais trabalhistas de seus colaboradores correm por conta exclusiva da contratada e devem estar embutidas nos valores unitários de sua proposta, não sendo admitido pleito de ressarcimento ou realinhamento posterior.

IV - Regime de Execução por Demanda Fracionada (ARP): A contratação será gerida por Sistema de Registro de Preços, o que significa que o Tribunal não se obriga a consumir o saldo total estimado. O faturamento será processado de forma estritamente proporcional e fracionada, com base nas horas, minutos, diárias ou conjuntos técnicos efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e homologados pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), de acordo com o ETP.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.14 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:

5.15 Serão necessários, ainda, a observância dos seguintes procedimentos:

I - Imparcialidade e Neutralidade Institucional: Por se tratar de prestação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, a contratada deverá orientar formalmente todos os colaboradores alocados na Sede e no Interior a manterem postura estritamente profissional, respeitosa e neutra. Fica expressamente proibido, durante a execução dos serviços ou nas dependências do Tribunal, o uso de vestimentas, adereços, broches, adesivos ou qualquer manifestação de cunho político-partidário.

II - Sigilo, Propriedade Intelectual e LGPD: Todo o acervo de imagens, áudios, roteiros e materiais brutos captados

(especialmente os registros de bastidores e da Auditoria de Urnas do Grupo III) são de propriedade exclusiva do TRE-RO e protegidos pelas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É terminantemente vedado à contratada e à sua equipe divulgar, publicar, ceder, sublicenciar ou utilizar qualquer pedaço desse material para fins comerciais, publicitários ou de portfólio privado, sem a autorização prévia e formal da ASCOM.

III - Identificação e Uniformização: Toda a equipe técnica da contratada deverá atuar devidamente uniformizada (com identificação visível da empresa) e portar crachá ou credencial oficial fornecida pela Assessoria de Comunicação ou pela Comissão de Auditoria, facilitando o controle de acesso físico aos recintos e locais de votação.

5.16. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.16.1 Proporcionar todas as facilidades e informações indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo o fornecimento oportuno das credenciais de acesso às plataformas digitais do Tribunal (YouTube) e a disponibilização de transporte em veículo oficial para a equipe técnica embarcada no recolhimento de urnas no interior, conforme especificado nas diretrizes técnicas do objeto;

5.16.2 Relatar, por escrito e com a devida comprovação, as eventuais irregularidades detectadas na prestação dos serviços ou na entrega dos materiais digitais;

5.16.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida de interesse público;

5.16.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o **contrato**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.16.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato e na Ata de Registro de Preços;

5.16.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, para definir detalhes, alinhar briefings ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços de audiovisual, transmissão e auditoria;

5.16.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada, desde que devidamente identificados e credenciados, aos locais e recintos em que devam executar suas tarefas operacionais na Sede ou no Interior;

5.16.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.16.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido e contado do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções aplicáveis nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.16.10 Rejeitar, por meio do fiscal do contrato, a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e fixar prazo para a imediata e correta reapresentação ou reedição;

5.16.11 Receber os serviços e as entregas digitais na nuvem, por meio do fiscal do contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua estrita conformidade com os níveis de serviço exigidos, atestando as respectivas notas fiscais para liquidação;

5.16.12 Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e homologados, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.16.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.17 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.17.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital do certame, neste Termo de Referência e no instrumento de contrato;

5.17.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.17.3 Indicar preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento e alinhamento de *briefings*, sempre que solicitado pelo contratante;

5.17.4 Responder prontamente a todas as solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução prática do objeto;

5.17.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, técnicos ou subcontratados;

5.17.6 PREJUDICADO. (Item suprimido em razão da vedação absoluta de subcontratação estabelecida no subitem 4.6 deste Termo de Referência);

5.17.7 Refazer, reconfigurar ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização técnica (ASCOM/STIC) e cumprir



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa aceita pela Administração;

5.17.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.17.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, ferramentas, softwares, licenciamentos de trilhas e equipamentos;

5.17.10 Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros de acidentes e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

5.17.11 Responder por quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento rodoviário, alimentação, transporte, alojamento e hospedagem para as equipes alocadas no Interior (eixo da BR-364), bem como adicionais por trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno extraordinário;

5.17.12 Responder integralmente por perdas, danos, extravios ou vazamentos de arquivos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.17.13 Fornecer a seus empregados e técnicos todos os instrumentos, uniformes, crachás e ferramentas de proteção necessários à perfeita execução dos serviços;

5.17.14 Informar à fiscalização do contrato a relação nominal atualizada dos empregados e técnicos que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou em outro local externo designado para os eventos;

5.17.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, imagens brutas, bastidores, informações, documentos e especificações a que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados (especialmente os dados sensíveis da Auditoria de Urnas), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sem autorização formal;

5.17.16 Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.17.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com devida deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.17.18 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

5.17.19 Observar e cumprir a **Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023**, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção e aos procedimentos de denúncias;

5.17.20 Observar e cumprir a **Instrução Normativa nº 03/2024** deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as seguintes determinações:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Dar amplo conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e *Compliance* da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética, da Política de Integridade nas contratações e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, cabendo idêntica obrigação à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados (art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, sempre que solicitado pela gestão do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido processo legal previsto na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 12.846/2013;

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual nos casos de desenvolvimento de roteiros, projetos e produtos audiovisuais, os quais constituem patrimônio exclusivo do Tribunal;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - Comunicar-se rotineiramente e obrigatoriamente por escrito com o gestor e fiscais do contrato;

5.17.21 Garantir a regularidade regulatória e a segurança estrutural dos equipamentos de alto risco alocados, obrigando-se a:

I - Manter o equipamento aeronáutico (Drone) devidamente homologado perante a ANATEL, registrado na ANAC (Sisant) e com todas as operações de voo previamente solicitadas e autorizadas no DECEA (Sarpas), além de garantir que o piloto remoto porte a licença/habilitação respectiva e o seguro obrigatório (RETA) válido durante toda a execução do contrato.

II - Responsabilizar-se integralmente pela segurança estrutural, cálculo de carga e fixação das treliças de alumínio (Q30 ou superior) dos painéis de LED (Item 14). A contratada deverá garantir o isolamento da área de montagem e responder por qualquer sinistro ou queda da estrutura, apresentando, sempre que exigido pela fiscalização ou pela Secretaria de Administração, a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento de engenharia equivalente.

5.17.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 07/2005;

5.17.23 Cumprir rigorosamente as demais disposições contratuais, editalícias e legais aplicáveis à execução integral do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

6.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

6.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos

quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

6.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Fiscalização Técnica dos Grupos I, II e IV: Será exercida por servidores designados pela **Assessoria de Comunicação (ASCOM)**, competindo-lhes aferir a qualidade estética, a resolução das imagens (Full HD/4K), os recursos de acessibilidade e a operação das diárias de LED.

II - Fiscalização Técnica do Grupo III: Será exercida por servidores designados pela **Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC)** e/ou membros da **Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica**, competindo-lhes fiscalizar a integridade contínua das gravações das urnas, o regime de plantão noturno e a homologação dos conjuntos técnicos.

III - Fiscalização Setorial (Interior): Será exercida pelos Chefes de Cartório Eleitoral ou servidores indicados nas zonas eleitorais do **eixo da BR-364**, quando os serviços ocorrerem concomitantemente de forma descentralizada.

6.10.2 Rotina de Recebimento Provisório:

I - Após o encerramento do evento, diária de LED ou disponibilização das matrizes digitais na nuvem, a contratada apresentará Relatório de Execução acompanhado do link de armazenamento seguro.

II - O fiscal técnico correspondente realizará o **Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis**, lavrando termo de constatação ou listando formalmente as correções necessárias (como ajustes de edição de vídeo, falhas de sincronia de áudio ou ausência de legenda oculta).

6.10.3 Rotina de Recebimento Definitivo:

I - Sanadas as eventuais incorreções pela contratada (no prazo de 5 dias úteis do item 5.17.7), ou estando a entrega em perfeita conformidade, o fiscal técnico e o fiscal administrativo procederão ao **Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis**.

II - O aceite definitivo fica condicionado à verificação, pela Fiscalização Administrativa, da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada (SICAF/CNDT), com foco especial na comprovação do pagamento dos adicionais noturnos e extraordinários das equipes alocadas no plantão de guarda de urnas (Item 11).

6.10.4 Metodologia de Aferição e Glosas Operacionais:

A base de cálculo para o faturamento será estritamente a quantidade de horas, minutos, diárias ou conjuntos técnicos efetivamente executados e homologados. Haverá a aplicação de glosas (descontos diretos na nota fiscal) nas seguintes conformidades:

a) Glosa por Descumprimento de SLA de Contingência (Grupo III): Caso ocorra pane em qualquer equipamento (câmeras, TVs, microfones) durante o sorteio, guarda ou auditoria prática, e a contratada extrapole os tempos máximos de resposta fixados (5 minutos para auditoria/guarda e 10 minutos para sorteio), será glosado o valor equivalente a **1 (uma) hora cheia** do respectivo item para cada fração de 15 minutos de atraso no restabelecimento do sinal.

b) Glosa por Falha Técnica no Painel de LED (Grupo IV): A queima de módulos, oscilações severas de brilho ou interrupções de sinal por culpa da contratada ensejarão a glosa proporcional ao período de indisponibilidade, calculada pela fração horária da diária contratada.

c) Tolerância de Excesso Técnico (Grupo I e III): Conforme estipulado nos itens 05, 06 e 10, pequenos excessos técnicos de tempo na entrega final das edições de vídeo (até 20s, 30s, 40s ou 1 minuto, a depender do item) serão tolerados pela fiscalização, sendo vedado o faturamento desse tempo excedente.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

6.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

6.19.1 A gestão e a fiscalização desta contratação quanto ao grupo 3 serão exercidas pela titular da Coordenaria de Material e Patrimônio – COMAP

6.19.2 A gestão e a fiscalização desta contratação quanto aos grupos 1, 2 e 4 serão exercidas pelo titular da Assessoria de Comunicação – ASCOM;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

() O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo _____,

OU

() outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

OU

(X) O disposto neste item:

7.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Aprovação dos relatórios apresentados ao final da execução de cada item objeto da contratação pelo Fiscal do Contrato;

II - Execução das atividades contratadas com a qualidade mínima e dentro dos prazos exigidos neste Termo de Referência;

III - Utilização dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;

IV – Atendimento integral ao que consta na especificação e detalhamento do objeto no item 1.2 deste TR.

Do recebimento:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico, administrativo e setoriais (quando houver), mediante termo detalhado, após a comunicação formal de finalização do objeto ou de sua respectiva etapa por parte da contratada, em estrita observância ao fluxo procedimental estabelecido no item 6.10.2 deste Termo de Referência. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação oficial emitida pela contratada no sistema, obrigatoriamente acompanhada do Relatório de Execução e da comprovação da prestação dos serviços (links de armazenamento em nuvem, relatórios técnicos ou vistorias).

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, estético, de resolução de imagem e de níveis de serviço (SLAs). ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e formal. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo no âmbito de sua respectiva unidade desconcentrada (Zonas Eleitorais do Interior)..

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados, aplicando-se as glosas operacionais e os redimensionamentos de valores previstos no item 6.10.4 deste instrumento, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo regulamentar de até 05 (cinco)

dias úteis (conforme item 5.17.7), ficando a fiscalização autorizada a não efetuar o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, com o posterior envio ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório (ou do saneamento integral de eventuais pendências), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação formal, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais glosas aplicadas, alimentando o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Autorizar expressamente e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato, líquido e dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente e o processo instruído ao setor de contratos e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (emitida estritamente após a autorização do item 7.7.4), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento:

7.25 a 7.33 NÃO SE APLICA. A presente contratação não admite a antecipação de pagamentos, sendo os atos de liquidação e despesa processados estritamente após a regular prestação dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela fiscalização, na forma regulamentar deste instrumento.

Cessão de crédito

7.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes desta contratação com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras adiante definidas:

7.34.1 A eficácia da cessão de crédito em relação ao Tribunal dependerá de comunicação formal por escrito, acompanhada

do respectivo instrumento de cessão, a ser juntada aos autos do processo administrativo para análise da Assessoria Jurídica e autorização da Diretoria-Geral.

7.34.2 O crédito a ser cedido estará estritamente sujeito às glosas operacionais, retenções tributárias na fonte e eventuais multas contratuais aplicadas pela fiscalização na fase de liquidação da despesa, de modo que a instituição financeira cessionária receberá apenas o valor líquido e incontroverso apurado pelo Tribunal.

7.34.3 A cessão de crédito não exime a contratada do cumprimento integral de todas as obrigações e responsabilidades técnicas, civis e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a empresa como única e exclusiva responsável perante o TRE-RO pela execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

- ☒ (X) Eletrônico;
☐ () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

- ☒ (X) Menor preço;
☐ () Maior desconto.

Concorrência para serviços especiais:

Não se aplica.

Critério de julgamento:

Não se aplica.

8.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE:

8.2.1 NÃO SE APLICA: A participação de pessoas físicas mostra-se incompatível com a natureza, a escala e a complexidade operacional do objeto desta contratação. A fiel execução dos serviços exige estrutura genuinamente empresarial, com capacidade de mobilização síncrona de múltiplas frentes de trabalho (como a instalação concomitante de 20 conjuntos técnicos de filmagem na Capital e até 5 frentes logísticas no Interior), além do fornecimento de equipamentos industriais de grande porte (painéis de LED) que demandam responsabilidade técnica de engenharia (ART) e regularidade regulatória específica (ANAC/DECEA/ANATEL) para a operação de drones profissionais. Tais condicionantes logísticas e de gerenciamento de riscos inviabilizam a execução por profissionais autônomos (pessoas físicas), justificando a restrição do certame estritamente a pessoas jurídicas (CNPJ), em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e em prol da segurança e do interesse público envolvidos no pleito eleitoral.

8.3 Há anexos da proposta?

- ☒ (X) Não;
☐ () Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: _____

8.4 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

- ☒ (X) aberto;
☐ () aberto e fechado;
☐ () fechado e aberto,
com intervalo mínimo de 0,05% (meio por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.5 Divulgação do preço estimado:

- ☐ () Sim.
☒ (X) Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: A opção pelo sigilo do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, adota-se como medida estratégica para induzir a competitividade real e proteger o erário. No mercado de serviços audiovisuais, transmissões institucionais e locação de estruturas de grande porte (como painéis de LED), a publicidade prévia do orçamento máximo estimado tende a gerar o "efeito ancoragem", fazendo com que as licitantes balizem suas propostas no limite superior tolerado pela Administração, em vez de formularem seus preços com base em seus custos operacionais reais e margens de lucro efetivas, o que reduz artificialmente a obtenção de descontos mais expressivos.

Ademais, diante da complexidade logística e da simultaneidade de frentes de trabalho exigidas para o Interior do Estado (eixo da BR-364) no período crítico do pleito eleitoral de **2026**, o caráter sigiloso do orçamento mitigará o risco de conformidade ou conluio de preços entre concorrentes, compelindo cada participante a realizar um dimensionamento técnico independente e autêntico de sua proposta. O valor estimado será tornado público imediata e automaticamente após



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

a fase de julgamento das propostas, garantindo-se a plena transparência do ato sem prejuízo à eficiência econômica do certame.

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim,.

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

() **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

(X) **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Tendo em vista que o valor estimado para cada um dos grupos/lotos desta contratação supera o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que afasta o dever de exclusividade do certame. **Ademais, justifica-se a não adoção da cota de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006) em razão da manifesta indivisibilidade técnica, operacional e logística das soluções que compõem cada lote.** A prestação de serviços de audiovisual, transmissões ao vivo e suporte tecnológico à Auditoria de Votação Eletrônica exige padronização absoluta de equipamentos, sincronia rigorosa de equipes e comando centralizado de contingências. A fragmentação do objeto em cotas distintas ensejaria a execução simultânea por fornecedores diversos com diferentes matrizes tecnológicas e padrões de entrega dentro de uma mesma rotina eleitoral, comprometendo gravemente a uniformidade, a segurança e a eficiência dos serviços sob a fiscalização da ASCOM e da STIC. Desse modo, a concessão do benefício mostra-se desvantajosa para a Administração e prejudicial à execução tempestiva do pleito, atraindo a exceção legal do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ficam, contudo, integralmente resguardados às ME/EPPs concorrentes todos os demais benefícios e privilégios da legislação de regência, tais como o critério de desempate ficto (art. 44 da LC nº 123/2006) e a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43 da mesma lei).

() **Não será exclusiva**, as ME/EPPs participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

() **Não será permitida**, as ME/EPPs **não** poderão participar do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

(X) Não, justificar: conforme justificativa do 8.2 deste TR.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.6 Habilitação jurídica: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7.1 a 8.7.6 Não se aplicam.

8.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda (X) estadual/distrital e (X) municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8 Habilitação Econômico-Financeira: Não será exigida porque (vide as orientações nas notas 46 e 52): O afastamento das exigências de habilitação econômico-financeira adota-se com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e evitar o formalismo moderado ou barreiras burocráticas desnecessárias para o mercado de audiovisual e locação. A mitigação dos riscos patrimoniais da Administração está plenamente assegurada pelo modelo de execução e pagamento adotado neste Termo de Referência (Capítulo 7), que prevê o regime estrito de pós-pagamento mediante liquidação fracionada por Ordem de Serviço. Como o Tribunal não realiza qualquer aporte financeiro antecipado e exige a verificação contínua da regularidade fiscal e trabalhista via SICAF no ato de cada ateste, a saúde financeira da contratada deixa de representar um risco de dano ao erário. Desse modo, privilegia-se a obtenção da proposta mais vantajosa sem prejuízo à segurança jurídica e operacional do pleito.

8.8.1 a 8.8.6 Prejudicado.

8.9 Habilitação Técnica:

8.9.1 Prejudicado;

8.9.1.1 Prejudicado.

8.9.2 Prejudicado;

8.9.3 Prejudicado.

8.9.4 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Para os Grupos I e II (Audiovisual e Transmissão):** Comprovação de prestação de serviços de cobertura audiovisual, captação de imagens e áudio, com operação de transmissão ao vivo (*streaming* simultâneo) em plataformas digitais de compartilhamento de vídeo;

b) **Para o Grupo III (Auditoria de Urnas):** Comprovação de prestação de serviços de gerenciamento, monitoramento ou captação técnica de imagens e áudios com a mobilização e operação simultânea de, no mínimo, 10 (dez) conjuntos técnicos independentes de gravação/filmagem em um mesmo evento ou contrato, demonstrando capacidade de gestão de múltiplas frentes de trabalho sob estresse temporal;

c) **Para o Grupo IV (Painéis de LED):** Comprovação de prestação de serviços de locação, montagem, calibração e operação de estruturas de painéis de LED industriais (*indoor* ou *outdoor*) com área mínima de atuação compatível com o dimensionamento dos eventos do Tribunal;

8.9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nas alíneas do subitem 8.9.4, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive aqueles executados de forma concomitante, visto que tal prática demonstra a robustez e a capacidade de gerenciamento logístico da infraestrutura empresarial da licitante.

8.9.4.2.1 As exigências técnico-operacionais foram calibradas com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e limitadas ao patamar estrito de até 50% das parcelas de maior relevância e complexidade logística do objeto. Diante do impacto crítico das transmissões e do rito de Auditoria de Urnas para o pleito de **2026**, os parâmetros fixados garantem que a empresa detentora da Ata possua experiência prévia em gerenciamento de equipes simultâneas e infraestrutura tecnológica compatível, afastando riscos de descontinuidade operacional.

8.9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5 Prova de atendimento a requisitos previstos em lei específica: NÃO SE APLICA. Não há incidência de exigências de autorizações especiais de funcionamento para o ramo de atividade em questão, sem prejuízo do dever de manutenção das licenças genéricas de trânsito e telecomunicação perante os órgãos reguladores (ANAC/ANATEL) na fase de execução contratual.

8.9.6 No caso de participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento [1534713](#))

9.2 Prejudicado.

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e

contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado na ICVEC, **cuj a elaboração foi concluída em** __/__/__, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**.

9.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário - ASCOM	Vídeo e Transmissão	ADM APOIO		
Ordinário - ASCOM	Telões de LED	ADM APOIO		
Pleito - COMAP	Filmagem e transmissão ao vivo dos trabalhos da Comissão de Auditoria de Urnas nas Eleições 2026 (inclusão do termo transmissão do vivo)	SEG AUDIT		
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Os valores para execução financeira no próximo exercício constarão no PLOA 2027.				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência: Quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, fixando-se o prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4 Multa:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da Ordem de Serviço, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção contratual por descumprimento e converter a mora em multa compensatória por inexecução;

II - Multa por descumprimento de garantia: PREJUDICADO (Inaplicável em face da não exigência de garantia de execução contratual para a presente Ata de Registro de Preços);

III - Multa Compensatória (Fraudes e Atos Lesivos): Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor total estimado do lote/grupo ou da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da declaração de inidoneidade;

IV - Multa Compensatória (Inexecução Total): Para a infração de inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da respectiva Ordem de Serviço ou do saldo remanescente do contrato;

V - Multa Compensatória (Inexecução Parcial com Grave Dano): Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva Ordem de Serviço;

VI - Multa Compensatória (Retardamento Injustificado): Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da parcela executada em atraso;

VII - Multa Compensatória (Inexecução Parcial Simples): Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da respectiva Ordem de Serviço, ressalvadas as glosas imediatas já tipificadas nas rotinas de fiscalização do item 6.10.4.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Nome	Tipo de integrante	Unidade
Vinícius Brito dos Santos	Integrante demandante	ASCOM
Roberto Azevedo Andrade Júnior	Integrante demandante	SAC
Rudma Rosa Oliveira Costa	Integrante solicitante	CAUVE
Vinícius Brito dos Santos Unidade Demandante		

0002522-64.2025.6.22.8000

1540733v1